

LEI Nº 2.393/2021

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e cargos assemelhados do Município de Iguatemi-MS, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, são fixados nos valores a seguir especificados:

I - Prefeito Municipal R\$ 20.320,00;

II - Vice-Prefeito R\$ 12.700,00;

III – Secretário Municipal R\$ 7.000,00.

Parágrafo Único - A fixação dos subsídios de que trata este artigo tem por amparo o artigo 29, inciso V, combinado com o artigo 39, parágrafo 4º, ambos da Constituição Federal, e será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Ao servidor público municipal investido no mandato de Vice-Prefeito, aplica-se por analogia, com fulcro na jurisprudência pátria, o disposto no inciso II, do artigo 38, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, é vedada a nomeação de Vice-Prefeito em cargo comissionado do Poder Legislativo Municipal, ainda que servidor do seu quadro de pessoal permanente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO